



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 332/2019

Aos 11 (Onze) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Complementar N.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 332/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.905.288/0001-09, com sede a Avenida Afonso Pena, N.º 952 - Sala 315, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS DE SOUSA GOMES E SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 108.740.956-03, e portador do RG N.º MG 18.718.753;

B) COMERCIAL GAGI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.313.528/0001-16, com sede a Praça Dr. João Mendes, N.º 67, Bairro Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL DOS SANTOS SARAIVA**, inscrito no CPF sob o N.º 446.847.348-70, e portador do RG N.º 422099028;

C) ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.852.944/0001-40, com sede a Rua Nelson Cesar de Oliveira, N.º 103, Bairro Jardim das Industrias, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON SIMÕES**, inscrito no CPF sob o N.º 266.049.118-61, e portador do RG N.º 29.581.036-1;

D) KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.669.0001/0001-40, com sede a Rua Herculano Veloso, N.º 148, Bairro Cascalho, na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. CRISTIANO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 009.046.146-03, e portador do RG N.º MG 12.917.952;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

E) **RODRIGO TOLOSA RICO**, inscrita no CNPJ sob o N°. 00.868.882/0001-01, com sede a Rodovia Geraldo Scavone, N.º 2080, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MOREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o N°. 350.802.838-07, e portador do RG N°. 40.405.974-0;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE "MATERIAL ESPORTIVO" DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 100/2019 – RP 082/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 100/2019 – RP 082/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (019264) BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	PENALTY S11R6	55.0000	UN	61,3400	3.373,70
TOTAL DO PARTICIPANTE AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME: R\$ 3.373,70					

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****VENCEDOR: COMERCIAL GAGI EIRELI**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (019269) UNIFORME PARA FUTEBOL AMADOR	KANGA	30.0000	JG	698,0000	20.940,00
036 - (037239) CONE P/ DEMARCAÇÃO TREINAMENTO	AZUL	100.0000	UN	2,8900	289,00

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL GAGI EIRELI: R\$ 21.229,00**VENCEDOR: ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (009953) COLCHONETE	PERON	200.0000	UN	21,0000	4.200,00
028 - (037231) BOLA INICIAÇÃO N 14	OLYMPORT	18.0000	UN	18,9000	340,20
029 - (037232) BANDEIRA ESCANTEIO	TUIMADER	4.0000	KT	289,9000	1.159,60

TOTAL DO PARTICIPANTE ESPORTE VALE-COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA: R\$ 5.699,80**VENCEDOR: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (001314) BOLA	KRIPTON	10.0000	UN	55,0000	550,00
025 - (037228) BOLA INICIAÇÃO N 08	KRIPTON	18.0000	UN	9,0000	162,00
026 - (037229) BOLA INICIAÇÃO N 10	KRIPTON	18.0000	UN	13,0000	234,00
027 - (037230) BOLA INICIAÇÃO N12	KRIPTON	18.0000	UN	16,6000	298,80
035 - (037238) APITO OFICIAL	PANGUE	10.0000	UN	5,9000	59,00

TOTAL DO PARTICIPANTE KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI: R\$ 1.303,80**VENCEDOR: RODRIGO TOLOSA RICO**

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (002555) BOLA DE FUTSAL	MAGUSSY EVOLUTION 50	45.0000	UN	27,4000	1.233,00
003 - (002557) BOLA DE HANDBOL	KEMPA TM3	5.0000	UN	120,1500	600,75
004 - (002558) BOLA DE BASQUETE	MAGUSSY HORSE	15.0000	UN	28,6500	429,75
005 - (007190) TROFEU 1	JEBS 1371	10.0000	UN	164,0000	1.640,00
006 - (007191) TROFEU 2	JEBS 1308	20.0000	UN	47,2500	945,00
007 - (007192) TROFEU 3	JEBS 1370	20.0000	UN	113,9000	2.278,00
008 - (007193) TROFEU 4	JEBS 1910	130.0000	UN	37,1300	4.826,90
009 - (007194) TROFEU 5	SANTA RITA ACRILICO	110.0000	UN	31,0000	3.410,00
010 - (007555) BAMBOLE	PANGUE	1200.0000	UN	1,4900	1.788,00
012 - (019262) BOLA DE HANDBOL-PVC-TAM.49/51	MAGUSSY TM2	14.0000	UN	37,0000	518,00
013 - (019263) BOLA DE HANDBOL - TAM.54/56	KEMPA TM2	5.0000	UN	120,1500	600,75
015 - (019265) BOLA DE FUTSAL INFANTIL	MAGUSSY EVOLUTION200	40.0000	UN	29,8000	1.192,00
016 - (019266) BOLA DE FUTSAL OFICIAL	MAGUSSY PREMIER	40.0000	UN	43,9400	1.757,60
018 - (022790) JOGOS DE UNIFORME P/TIME	KANGA SPORT DRY	5.0000	JG	697,0000	3.485,00
019 - (027788) JOGOS DE UNIFORME FEMININO	KANGA SPORT DRY	2.0000	JG	698,0000	1.396,00
023 - (027802) REDE FUTSAL	MASTERFEW/FUTSAL	5.0000	PR	113,4000	567,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RODRIGO TOLOSA RICO: R\$ 26.667,75**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 58.274,05****Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha 925/931, Bairro Osório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Geras, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N.º 100/2019 - RP 082/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 118 - Material de Consumo - Manutenção do Convênio QESE;

02.12.01.27.812.2702.2.160.339030 - 525 - Apoio Partic. Compet. Esport. Desport. Cultur. E Outros / Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

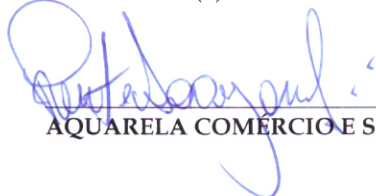
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 100/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 / JAN, 2020

REGISTRADA(S):



AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME

Não atendeu convocação para assinatura da Ata de RP.

COMERCIAL GAGI EIRELI



ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

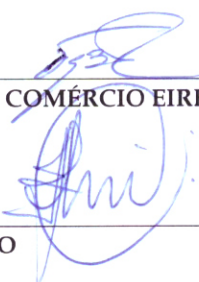
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



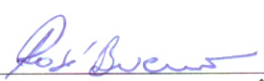
PREFEITURA

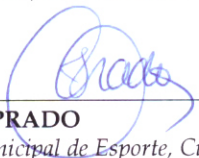
www.pmsrs.mg.gov.br


KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

RODRIGO TOLOSA RICO

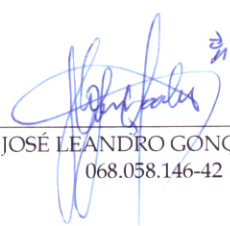
REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:


BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42